

9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato7/2026

UASG160240-9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA

Editado porCARINA MATTOS DE CARVALHO

Atualizado em12/08/2026 13:46 (v 0.11)

StatusASSINADO

Outras informações

CategoriaII - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação14/2026

Processo Administrativo64162.000725/2026-75

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CML – 1ª DE – GUEs / 9ª Bda Inf Mtz

9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA (ESCOLA)

(6ª Bia do 1º Btl Art de Posição / 1910) – FORTE MARECHAL HERMES

(Processo Administrativo nº64162.000725/2026-75)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de materiais de consumo odontológicos e equipamentos odontológicos permanentes, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA,tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de fluoretode bário						

1	e alumínio, monômero TCD-DI-HEA deUDMA, aspecto físico escupível. Seringacom 4 gramas.Marca de referência: Charisma Diamond ousimilar.CORES A3,5/A4(DENTINA)	404479	SERINGA	4	4	63,96	255,84
2	ADESIVO, TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPONENTE: ADESIVO+PRIMER+ÁCIDO; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ADESIVO FOTOPOLIMERIZAL PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA,10% DE SILICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTICULA DE 5 NM, COPOLIMERO DE ACIDO ACRILICO E ACIDO ITACONICO;FRASCO UNICO, CONTENDO 6G, PADRÃO DE REFERENCIA: ASPER SINGLEBOND 3M ESPE OU SUPERIOR	391136	FRASCO 6G	1	5	98,11	490,55
3	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO. CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO GEL. PADRÃO DE REFERÊNCIADENTSPLY SIRONA OUSUPERIOR. EMBALAGEM COM3SERINGAS de2,5m	391582	SERINGA	10	20	3,08	61,60
4	pasta profilatica: compoição asica pedra pomes,lauril sulfato de sodio, com fluor,bisnaga 90g	417702	BISNAGA	4	6	4,56	27,36
5	Lima endodônticas C pilot, Modelo: endodôntica tipo "C", características adicionais: indicada para exploração dos canais radiculares muito curvados e de difícil acesso ou canais calcificados. Parte ativa de aço inoxidável e secção transversal quadrangular; Comprimento: 25 mm, nº 10 e 15 Similar a TDK ou C- pilot VDW	438269	CX 6 UNIDADES	4	6	33,08	198,48
6	Limas endodônticas manuais 31mm; lima uo odontológico, material: aço inoxidável, modelo tipo Kerr, comprimento: 31mm, 1° série 15 a 40(CX COM 6 UNIDADES)	430415	UNIDADE	6	12	15,52	186,24

7	PLACA DE VIDRO, ESPESURA:4MM, DIAMETRO:10MM, REFERENCIA PREVEN OU SUPERIOR	421496	UNIDADE	2	5	8,91	44,55
8	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extra pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. caixa com 100 unidades (tam P)	619856	UNIDADE	24	48	23,52	1128,96
9	Máscaras CIRÚRGICA, ANTI- ALÉRGICA, 100% POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, COM TRIPLA CAMADA, COM FILTRO EFB > 97,0% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, COM ELÁSTICO, COR BRANCO OU AZUL, MARCA DE REFERENCIA: BEST FABRIL OU SUPERIOR; CAIXA COM 50 UNIDADES	485315	CX COM 50	8	12	28,95	347,40
10	Cimento de ionômero de vidro Restaurador; Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável; Apresentação: kit com 15g de pó + 7,2ml de líquido + acessórios. Similar a Riva Lihgt Cure pó e líquido - SDI	406250	UNIDADE	4	8	157,11	1256,88
11	Anestésico Local (lidocaína com epinefrina) 2% 1: 100000; APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENVAADOS EM TUBETES DE VIDRO COM ÊBOLOS SILICONADAS. PADRÃO DE REFERENCIA ALPHACAINE OU SUPERIOR; CAIXA COM 50 UNID; TUBETES DE 1,8ML	269851	UNIDADE	4	7	122,95	860,65
12	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2% FORMA FARMACEUTICO GEL TIXOTROPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO,	428103	FRASO 200ml	3	5	7,90	39,50

	PADRÃO REFERENCIA DFL OU SUPERIOR						
13	AGULHA ODONTOLOGICA: MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL /ANESTESIA; DIMENSÃO 30G, EXTRA CURTA, TIPO PONTA COM BISEL TRIFACETADO, COM CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, COM PROTETOR PLASTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	442142	UNIDADE	5	8	24,97	199,76
14	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO :SALIVA, CARACTERISTICA ADICIONAL: C ARAMA, APRESENTAÇÃO PACOTES COM 40 UNIDADES: TIPO USO: ETÉRIL, DESCARTAVEL. PADRÃO DE REFENCIA dfl OU SUPERIOR, CX C/ 40 UNIDADE	406292	UNIDADE	10	18	6,68	120,24
15	Roleta de algodão tipo: hidrófilo. Material: alvejado, purificado, isento de impurezas não estéril. Nº 01 e 02 - peso líquido 25g - pacote com 100 unidades	628477	UNIDADE	30	48	2,51	120,48
16	fio dental, MATERIAL: FIO RESINA TERMOPLASTICA, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CERA MINERAL.PADRÃO DE REFERENCIA: ESSENCIAL FLOSS-ORAL-B OU SUPERIOR	224952	UNIDADE	3	6	1,63	9,78
17	Lençol de borracha, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, PADRÃO DE REFERENCIA DFL OU SUPERIOR; CX COM 26 UNIDADE	442191	UNIDADE	6	12	21,63	259,56
18	Cimento Odontológico Tipo: Obturador Provisório , Característica Adicional: Sem Flúor , Aspecto Físico: Pasta Única; POTE:25G	404546	UNIDADE	5	10	7,79	77,90
19	Avental Modelo: Longo , Tipo: Impermeável , Cor: Branca, Características Adicionais: Descartável/Manga Longa /Punhos Elásticos/Abertura ,	335478	PACOTE COM 10 UNIDADES	25	30	18,61	558,30

	Aplicação: Proteção Individual (PACOTE COM 10 UNIDADES)						
20	Revelador Radiológico Tipo: Solução Aquosa Pronta P /Uso , Aplicação: Para Processamento Manual de radiografias; frasco de 475ml	405620	FRASCO 475 ML	10	15	8,61	129,15
21	Fixador Radiológico Aplicação: Para Processamento Manual , Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso odontológico	405632	FRASCO 475 ML	4	8	8,48	67,84
22	Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Localizador Apical , Comando: Computadorizado , Aplicação: Tratamento Canal; Marca de referência: Schuster ou superior	363941	UNIDADE	1	1	1481,99	1481,99
23	álcool 70%: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA DEIONIZADA+USADO COMO DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. MARCA REFERÊNCIA: WIRATH OU SUPERIOR	269941	FRASCO 1L	12	24	10,86	260,64
24	soro fisiológico; Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado	268236	FRASCO 500ML	8	10	4,24	42,40
25	Filme Radiológico Tipo: Raio-X , Dimensões: 31 X 41 M - USO: periapical adulto	421289	CX cOM 100	2	5	246,83	1234,15
26	APLICADOR ODONTOLOGICO, TIPO HASTE DOBRAVEL, TIPO USO: DESCARTAVEL, MATERIAL PLASTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: REGULAR. PADRÃO DE REFERENCIA: MICROBRUSH KG OU SUPERIOR	410559	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	12	9,38	112,56
	RESINA COMPOSTA TIPO FLOW, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanoparticulada, aspecto físico fluido, tipo flow,						

27	cor A2. Composição: partículas de sílica, zircônia e trifluoreto de itérbio, AUDMA, UDMA e DMA. Seringa com 2 gr acompanhada de 10 pontas aplicadoras. Marcas de referência: Shofu, 3M ou similar. CATMAT: 390514	390514	SERINGA 2G	4	6	191,57	1149,42
28	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA/FINA, IMPERMEÁVEIS, TAMANHO 4 MM X 170 MM, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. (IGUAL OU SUPERIOR TDV	423570	CAIXA C/ 150 UNIDADES	5	10	8,48	85,80
29	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO EM FITA, COR DUPLA-FACE-2 CORES, TIPO UO ETÉRILDESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EPESURA DE 19MICRON, RESITENTE À UMIDADE. PADRÃO DE REFERÊNCIA ACCU FILM	406150	EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	8	12	9,25	111,00
30	Cimento ODONTOLÓGICO: TIPO Endodôntico, COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE CALCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ+PASTA. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO; DECRIÇÃO COMPLEMENTAR:TIPO SEALER 26-PADRÃO REFERENCIA DENTSPLY OU SUPERIOR	422806	UNIDADES	3	4	116,69	466,76
31	BABADOR:MATERIAL PAPEL ABSORVENTE E PLASTICO, TIPO USO DESCARTAVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 33CM, LARFURA 48CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 2 CAMADA PAPEL/1 CAMDA DE PLSTICO.PADRÃO DE REFERENCIA: BIODINAMICA OU SUPERIOR	268178	PACOTE 100 UNIDADES	30	36	15,36	552,96
32	TIRA DE LIXA METÁLICA	423570	EMBALAGEM COM 150	3	5	11,59	57,95
	LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO:						

33	COMPOIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRA COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC. PADRÃO DE REFERÊNCIA KAVO OU SUPERIOR	417981	frasco 200ml	3	5	22,63	123,15
34	SPRAY DE RESFRIAMENTO -50 GRAUS CELSIUS PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR ISENTO DE CFC, COM BUTANO E PROPANO, FRASCO DE 200ML, PADRÃO DE REFERÊNCIA: Endo ice MAQUIRA OU SUPERIOR	417284	frasco 200ml	2	4	30,27	121,08
35	Matriz odontológica, material poliéster, tipo: pré - cortada, formato fita. Apresentação envelope 50 folhas de 10cm, largura: 10 mm, tipo uso: decatável	406147	ENVELOPE 50 FOLHAS	10	15	0,98	14,70
36	Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L, Largura: 63 CM, Altura: 80 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Leitoso, 4 Micra, Símbolo De Substância Infectante	345505	8 pct(100 unidades)	6	8	33,30	266,40
37	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Tóxico , Tipo Risco: Risco Químico , Capacidade: Cerca De 13 L, Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico , Adicional: C/ Alça , Uso: Uso Único;	623118	UNIDADE	6	10	7,87	78,70
38	Seringa Odontológica Material: Aço Inoxidável , Tipo Uso:Autoclavável , Capacidade: 1,80 ML, Características Adicionais: Retrocarga , Tipo: Carpule , Aplicação: Refluxo Tradicional	413354	UNIDADE	6	8	48,90	391,20
39	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável , Modelo: Duplo , Tamanho: Nº 01 , Tipo Uso: Inserção/Aplicação	425657	UNIDADE	8	10	25,35	253,50

	De Compósitos , Características Adicionais: Cabo Oco						
40	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável , Modelo:Nº 24 , Tipo Uso: Manipulação	444212	UNIDADE	4	5	18,86	94,30
41	Cabo Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável , Formato: Oitavado , Tipo Uso: Autoclavável	413300	UNIDADE	8	10	6,48	64,80
42	Sonda Odontológica Material: Aço Inoxidável , Tipo: Exploradora , Modelo: Nº 05 , Tipo Cabo: Cabo Maciço	425231	UNIDADE	8	10	54,99	549,90
43	BARREIRA GENGIVAL TIPO top dam BLUE.EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G,3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO.REFERÊNCIA: FGM OU SUPERIOR	413642	UNIDADE	4	5	8,35	42,50
44	PINÇA ODONTOLÓGICA: MATERIAL AÇO INOXIDAVEL; TIPO: PORTA GRAMPO, TIPO PONTA: CURVA COM SULCO, CARACTERISTICA ADICIONAIS: COM TRAVA, APLICAÇÃO: ISOLAMENTO ABSOLUTO PARA RESTAURAÇÃO E TRATAMENTO ENDO	252895	UNIDADE	4	5	84,63	423,15
45	Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Aço Inoxidável , Tipo: Instrumental, Perfurador De Ainsworth	442190	UNIDADE	2	4	71,82	287,28
46	Arco Odontológico Tipo: Young, Forma: U , Características Adicionais: P/ Isolamento Absoluto	424873	UNIDADE	4	5	21,42	107,10
47	Acessório Para Radiologia Tipo: Posicionador , Material: Plástico , Uso: Periapical , Esterilidade: Autoclavável , Tamanho:adulto	427348	UNIDADE	2	2	54,99	109,98
	condicionador de porcelana: 10%; aspecto físico:gel, tipo: ac.florídrico,descrição complementar:gel à base de ácido fluorídrico, água,						

48	espassante e corante na concentração de 10% para cond. Ácido de restaurações de porcelanas e resinas indiretas. embalagem contendo 01 sseringa de 2,5 ml, acido fluoridrico 10%, agua ,espassante e e corante.	391948	seringa 2,5ml	2	4	5,47	21,88
49	silano - agente de união pré-ativado, apreentação 5ml, frasco único, padrão d referencia angelus ou superior	391629	frasco 5m	2	4	9,88	39,52
50	AFASTADOR ODONTOLOGICO, MATERIAL:PLASTICO;TIPO: LABIAL LATERAL;MODELO ESPANDEX; ESTERILIDADE, AUTOCLAVAVEL, TAMANHO ADULTO	417614	UNIDADE	3	5	12,69	63,45
51	Destilador Água Capacidade: 4 L/H, Voltagem: 127/220 V, Características Adicionais: Potência 550 W / Dimensões Aproximadas 27x33x2,60 , Aplicação: Uso Odontológico , Material: Aço Inoxidável	452823	UNIDADE	1	1	843,33	843,33
52	Detergente enzimático 5L. Composição: a base de amilase, protease,lipase e carboidrase, mananase, celulase e peptidase.	448285	LITRO	6	8	46,18	369,44
53	Abaixador De Língua Material: Madeira Lisa, Polida, C/ Borda Arredondada , Comprimento: Cerca De 14 Cm , Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	629305	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	15	20	6,54	130,80
54	Prendedor Odontológico Guardanapo Material: Aço Inoxidável , Tipo: De Corrente , Comprimento Corrente: 40 CM, Tipo Uso: Odontológico	253697	UNIDADE	2	2	6,20	12,40
55	Protetor Clínico Odontológico Material: Plástico , Uso: Capa Seringa Tríplice , Tipo Uso: Uso Único, Descartáve	438698	CAIXA COM 100 UNIDADES	6	8	30,67	245,36
56	cunha odontológicaCunha Odontológica Material: Acrílico , Tipo: Anatômica , Aplicação: Restauração Interproximal , Tipo Ponta: Fina ,Características Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Reflexível,Sortidas , Transmitância: Transparente	338649	cx c/20 (10unidades)	7	10	29,05	290,50
	AGULHA ODONTOLOGICA, MATERIAL AÇO						

57	INOXIDAVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL ANETEIA, DIMENSÃO 27G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO U: ETERIL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO : COM PROTETOR PLASTICO E LACRE; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 38,1 MM, DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE TAMANHO, LOTE, VALIDADE NAS TAMPAS DE PLASTICO, E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS. PADRÃO REFERÊNCIA : UNOJECT DFL OU SUPERIOR	442144	5cX c/ 100	3	5	26,59	132,95
58	Mepivacaína Cloridrato Concentração: 3% sem vasodilatador , Forma Farmacêutica: Solução Injetável; tubetes de 1,8ml, (caixa com 50 unidades)	357788	CAIXA (C/ 50 UNIDADES)	2	3	163,48	490,44
59	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL ALUMINIO E AÇO INOXIDAVEL, TIPO PRÉ-CONTORNADA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INTEGRADO, APLICAÇÃO DENTES POSTERIORES (MOLARE) DESCARTAVEL. PADRÃO REFERÊNCIA TDV OU SUPERIOR	427069	CAIXA(50 UNIDADES)	6	10	118,82	1188,20
60	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL ALUMINIO E AÇO INOXIDAVEL, TIPO PRÉ-CONTORNADA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INTEGRADO, APLICAÇÃO DENTES POSTERIORES (PRÉ-MOLARES), TIPO USO DESCARTAVEL.PADRÃO REFERÊNCIA TDV OU SUPERIOR	427068	CAIXA(20 UNIDADES)	5	10	159,41	1594,10
61	ACESSORIOS-USO ODONTOLOGICO, APLICAÇÃO INTERDENTAL /BUCAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO MICRO ARCO DE DERRA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL.PADRÃO DE REFERENCIA TDV OU SUPERIOR	428223	UNIDADE	1	2	184,89	369,78
	ADESIVO INDICADO PARA HIBRIDIZAÇÃO E						

62	DESSENSIBILIZAÇÃO DE RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, SELAMENTO IMEDIATO DA DENTINA COMO PRÉ-TRATAMENTO EM RESTAURAÇÕES INDIRETAS E HIPERSENSIBILIDADE DENTINÁRIA E/OU SUPERFÍCIES RADICULARES EXPOSTA. COMPOSTO POS SOLVENTE À BASE DE ÁGUA,PRIMER AUTOCONDICIONANTE E UM BOND FOTOPOLIMERIZÁVEL. CARACTERÍSTICAS: LONGEVIDADE COM EXCELENTE SELAMENTO MARGINAL, SEM NECESSIDADE DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO,REDUZINDO SENSIBILIDADE EM RESTAURAÇÕESDIRETAS E INDIRETAS, COMPOSIÇÃO:PRIMER-MDP(MONÔMERO ÁCIDO) E ÁGUA, COND- ADESIVO À BASE DE BIS-GMA, FACIL APLICAÇÃO, RENDIMENTO PARA ATÉ 70 APLICAÇÕES, EMBALAGEM COM 1 FRASCO BOND DE 1,25 ML+1 FRASCO PRIMER DE 1,5ML, PADRÃO DE REFERÊNCIA: ADESIVO CLEARFIL SE BOND KURARAY OU SUPERIOR	421227	CONJUNTO	2	3	699,14	2097,42
63	REMOVEDOR DE USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO EUCALIPTOL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, PADRÃO DE REFERÊNCIA: BIODINAMICA OU SUPERIOR	429900	FR C/10ML	2	4	7,84	31,36
64	PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO:CÂNFORA, ASPECTO FÍSICO:LIQUIDO, PADRÃO	429902	FRASCO COM 20ML	3	5	7,94	39,20
65	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL ATOXICO, PONTEIRAS COLORIDAS. REFERENCIA SS PLUS PACOTE COM 20	406295	PACOTE (COM 20 UNIDADES)	8	10	16,63	166,30
66	Ponteira Ultrassom odontológico. Material:Aço inoxidável modelo: ponta lisa c/ refrigeração. Aplicação: raspagem/remoção de tártaro. Compatibilidade encaixe específico - rosca externa. Caracteísticas	407077	UNIDADE	8	10	59,58	595,80

	adicionais : p/ região supragengival.						
67	kit Matriz unimatrix sortido. Apresentação: Kit com: 10 matriz molar aço. 10 matriz premolar de poliéster. 10 matriz molar de poliester. 02 grampo unimatrix. 08 protetor de silicone unimatrix. 10 unimatrix P. 10 unimatrix M. 05 unimatrix G. 10 cunhas elásticas 2,6mm amarela. 10 cunhas elásticas 3,2 mm azul. Similar TDV.	418162	UNIDADE	3	5	104,04	520,20
68	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Com Pontas Em Titânio , Modelo: Nº 03 , Tipo Uso: P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta , Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone , Esterilização: Autoclavável; Material: titânio, Tipo: Suprafill. Similar tipo suprafil da golgran.	427841	UNIDADE	4	5	73,32	366,60
69	Cimento Odontológico Composição: Fosfato De Zinco , Aspecto Físico: Pó + Líquido , Apresentação: Conjunto Completo	404541	UNIDADE	2	3	26,14	78,42
70	RESINA 100% NANOPARTICULADA, COR A2D - PARTICULAS COMBINAÇÃO DE SÍLICA COM TAMANHO DE 20NM NÃO-AGLOMERADAS/NÃO AGREGADAS,ZIRCÔNIA COM TAMANHO DE 4-11NM NÃO-AGLOMERADAS/NÃO-AGREGADAS E AGLOMERADOS, CLUSTERS, DE PARTÍCULAS AGREGADAS DE ZIRCÔNICA/SÍLICA (COMBINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE SÍLICA COM 20NM E ZIRCÔNIA 3COM 4-11 NM). AS CORES DE DENTINA, ESMALTE E CORPO (BODY) POSSUEM TAMANHO MÉDIO DE 4 PARTÍCULA DO AGLOMERADO COM CERCA DE 0,6-10MICRONS. 78,5% EM PESO (63,3% POR VOLUME) IGUAL OU SIMILAR Z350 XT 3M ESPE .	407163	SERINGA	4	5	65,94	329,70

	SERINGA COM 4 G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA						
71	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de fluoreto de bário e alumínio, monômero TCD-DI-HEA de UDMA, aspecto físico escupível. Seringa com 4 gramas. Marca de referência: Charisma Diamond ou similar. CORES A2/A3 (DENTINA)	404479	SERINGA 4G	6	10	63,96	639,60
72	Tira Abrasiva - Uso Odontológico Tipo Centro: Centro Neutro , Comprimento: Cerca De 170 MM, Largura: Cerca De 4 MM, Tipo Uso: Descartável	423570	UNIDADE	6	8	7,46	59,68
73	Toalha De Papel Material: Papel , Tipo Folha: 2 Dobras , Comprimento: 21,50 CM, Largura: 24 A 25 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Interfolhada , Aplicação: Higiene Pessoal	481231	embalagem 1000 folhas	8	10	18,99	189,9
74	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumado , Acidez: Ph Neutro , Aplicação: Lavagem De Mãos , Características Adicionais: Hipoalergênico, Com Válvula Aplicadora Tipo Pump , Composição: Tensoativos Suaves, Agentes Hidratantes /Emolientes , Aroma: Fragrância Suave	636637	GALÃO 5L	2	4	25,98	103,92
TOTAL							R\$25.934,64

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas no edital e a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do artigo 105 da mesma Lei.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A prorrogação da Ata de Registro de Preços (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021) pode incluir a renovação dos quantitativos originalmente registrados, nos termos do Enunciado nº 42 do CJF.
- 1.7. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

- 1.8. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
- 1.8.1. Todos os itens constantes do anexo I deverão ser registrados na ANVISA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
- 4.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, quantidade e prazo de garantia ou validade;
- 4.1.4. Os objetos, quando couber, deverão estar acompanhados dos manuais do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.6. Deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa /SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e no da Presidência da República, no que couber;
- 4.1.7. A Contratada vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
- 4.1.8. A licitante deverá apresentar catálogo ilustrativo e técnico, preferencialmente com imagens dos produtos para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência. Neste catálogo deve constar o modelo /código do produto ofertado.
- 4.1.9. Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia de fábrica pelo prazo mínimo informado pelo fabricante.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como padrão de referência. Da exigência de amostra
- 4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Poderão ser exigidas amostras de qualquer um dos itens.

4.5. As amostras poderão ser entregues nos endereços especificados no item 5.3., no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos para avaliação da proposta.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.15. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no Art. 8º, § 5º, do Decreto nº 8.538/2015.

4.15.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13].

4.15.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.15.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da assinatura do contrato e/ou da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, em remessa única do quantitativo empenhado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (Es) - Forte Marechal Hermes - Rua Compositor Benedito Lacerda, 300 - Bairro Imbetiba - CEP 27913-000 - Macaé- RJ

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4.1. Em casos de urgência no recebimento, que serão comunicados pelo Hospital, poderão ser aceitos itens com a validade inferior a 75%, desde que a contratada se comprometa a trocá-lo no caso de término de validade, a fim de evitar a inutilização dos insumos e o prejuízo para Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual informará qualquer problema referente ao contrato ao fiscal administrativo da OM.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória: Para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória: Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

7.2.4.4. Compensatória: Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

7.2.4.5. Compensatória: Para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

7.2.4.6. Compensatória: Em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/02/2027.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

9.2.1. O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será único e integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços da tabela constante no item 2 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos [A10] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

9.32. a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Fornecimento de medicamentos de características similares ao objeto da presente licitação.

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

9.33.3.1. Serão admitidos atestados com quantidades de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o item acima, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. 9.33.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. 9.33.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$25.934,64(vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Macaé, RJ, 26 de fevereiro de 2026.

Responsável pela confecção: **CARINA MATTOS DE CARVALHO – 2º Ten** (Chefe do Gabinete Odontológico da 9ª Bia AAAe (Es))

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o contado a partir da data de sua convocação, para prazo de 5 (cinco) dias, aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A4]
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 4.1.27. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.
- 4.1.28. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- 4.1.29. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.6. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.7. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Macaé para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão SRP nº 90005/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARINA MATTOS DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 13:51:23.

BRUNO DA SILVA MOURA MANSO

Membro da comissão de contratação

BRUNO TRENTINI LOPES RIBEIRO

Autoridade competente